

Estudo Técnico Preliminar 151/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23768.017301/2024-81

2. Descrição da necessidade

O COMPLEXO HOSPITALAR DA UFPA - CHU (UG 155909), INTEGRADOS PELA UNIDADE HOSPITALAR JOÃO DE BARROS BARRETO E BETTINA FERRO DE SOUZA DESENVOLVEM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA PRESTADA NO CUMPRIMENTO DE SEUS OBJETIVOS ACADÊMICOS E SOCIAIS, É UMA INSTITUIÇÃO QUE, EM CONJUNTO COM UNIDADES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INTEGRAM A ASSISTÊNCIA PRESTADA À POPULAÇÃO, COM A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO E QUE PRESTA SERVIÇOS À COMUNIDADE ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), SENDO REFERÊNCIA PARA O SISTEMA DE SAÚDE REGIONAL.

CONSIDERANDO A DEMANDA REQUERIDA, NO QUAL TRATA-SE DA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, FORNECIDO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE A TROCA DE BOTIJÕES RETORNÁVEIS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM ATENDIMENTO AO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFPA NAS UNIDADES HOSPITALARES JOÃO DE BARROS BARRETO E BETTINA FERRO DE SOUZA PARA O ANO DE 2025.

OS PACIENTES INTERNADOS NOS HOSPITAIS DO COMPLEXO HOSPITALAR, É OFERECIDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL, ALÉM DO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECÍFICAS AOS MESMOS DE ACORDO COM O DIAGNÓSTICO DA DOENÇA, ESTADO NUTRICIONAL E HÁBITOS ALIMENTARES /CULTURAIS. O SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR NECESSITA PARA O PREPARO DESSAS DIETAS E COCÇÃO DE ALGUNS ALIMENTOS E PARA ISSO DEVE-SE PROCEDER A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). HÁ TAMBÉM A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DENTRE OUTROS PARA DIRECIONAR O TRATAMENTO, E A TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA E NUTRICIONAL.

A FALTA DESTE INSUMO IRÁ IMPOSSIBILITAR O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, POIS O GÁS É NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DOS FOGÕES, CUJA FINALIDADE É A CONFECCÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS FORNECIDAS AOS PACIENTES, ATENDENDO TAMBÉM OS PROFISSIONAIS RESIDENTES E ACOMPANHANTES, COM O DEVIDO RESPALDO LEGAL, DESTE HOSPITAL. ALÉM DE SER NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DOS BICOS DE BÜNSEN UTILIZADO NA UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COMO FONTE DE CALOR PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO: AQUECIMENTO DE SOLUÇÕES, ESTIRAMENTO E PREPARO DE PEÇAS DE VIDRO E NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MICROBIOLÓGICOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS LABORATORIAIS.

O COMPLEXO HOSPITALAR DA UFPA / EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) TEM A NECESSIDADE DE ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) VISANDO ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS UNIDADES DESTE NOSOCÔMIO, TENDO EM VISTA O VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DA ATA DO **PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023** QUE ENCERRARÁ EM **07/02/2025**. A ESTIMATIVA ABORDADA É COM BASE **NO CONSUMO MÉDIO ATUAL MÊS**, MULTIPLICADO POR DOZE MESES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO, CONFORME OFÍCIO - SEI 881 (42148531).

CABE RESSALTAR QUE HOVE UM AJUSTE NAS QUANTIDADES DO GLP NA APRESENTAÇÃO DE 45 KG, COMPARADO AO PROCESSO ANTERIOR AINDA VIGENTE EM 2024, ONDE A UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - ULAC, SOLICITOU GLP NA APRESENTAÇÃO P45 E DIMINUIU A QUANTIDADE DO GLP NA APRESENTAÇÃO P-13, JUSTIFICADO PELO RECEBIMENTO DE INSTALAÇÕES DE GÁS ENCANADO, PROJETADO PARA RECEBER GLP NA APRESENTAÇÃO P-45, CONFORME CONSTA NO Despacho - SEI 43027124 DEMANDADO PELA ULAC - UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. A UNIDADE DE HOTELARIA DO HUBFS ALTEROU DE 3 PARA 4 BOTIJÕES DE GLP NA APRESENTAÇÃO P-13, CONFORME CONSTA NO Despacho - SEI 43002434. O SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR DO HUBBB,

MANTEVE A QUANTIDADE DE 10.800KG DE GLP NA APRESENTAÇÃO P-45 (240 BOTIJÕES), CONFORME CONTA NO Despacho - SEI 42198570.

A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA A MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DO ITEM QUE É DIARIAMENTE UTILIZADO NA ASSISTÊNCIA DE USUÁRIOS ATENDIDOS NESTAS UNIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFPA. FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO POR MEIO DE **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)**, POIS TRATA-SE DE UM PROCESSO ORDINÁRIO COM PREVISÃO ANUAL.

APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DA CONTRATAÇÃO

O Complexo Hospitalar-UFPA/EBSERH é habilitado para realizar todos os procedimentos de saúde necessários para prevenção, tratamento e reabilitação do paciente portador de doenças infecto - contagiosas, crônicas e degenerativas; sendo também referência no atendimento para os casos de Fibrose Cística, TBMR, Dermatologia e Cirurgias Odontológicas. Contando com instalações e equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes possibilidades clínicas.

Sendo assim, o Complexo Hospitalar da UFPA ratifica a sua missão de ser uma referência de incentivo à cultura de melhoria do Sistema único de Saúde (SUS) demonstrando a melhor relação custo-benefício, ou seja, a melhor relação entre o valor gasto e o resultado. E estimulando a participação de seus colaboradores a darem sugestões para melhorar o nosso sistema de saúde.

Com isso, a eficácia das ações, assim como a sua efetividade requer um conjunto de condições ideais ou pelo menos próximas do cuidado ideal, buscando enfim, tudo que ajude a fazer mais pelo paciente com menos esforço e custo. Tudo isso, é claro, sem afetar a melhora da saúde do paciente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE SUPRIMENTOS	DANIEL COHEN FARIAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários atinentes a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, FORNECIDO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE A TROCA DE BOTIJÕES RETORNÁVEIS** estão dispostos, de forma pormenorizadas e especificada por item no DFD I - SEI - Área Requisitante 43130266 referente ao processo SEI 23768.017301/2024-81.

Além dos requisitos relacionados ao objeto, a contratação observará a necessidade de atendimento de condições de participação e habilitação pelo fornecedor. Concernente as condições de participação, serão observadas as vedações previstas no artigo 69 e incisos do RLCE 2.0.

A empresa vencedora deverá ter escritório na e apresentar junto a suacidade de Belém ou Região Metropolitana proposta de preços, documento que comprove o endereço de sua empresa, documentação atualizada de regularização na Vigilância Sanitária de seu estabelecimento e atestado de capacidade técnica emitido por Órgão e /ou empresa comprovando que a empresa é fornecedora do produto que consta neste termo de referência. Justifica-se a necessidade de a empresa ter escritório na cidade de Belém ou Região metropolitana devido a logística de abastecimento deste Complexo pela especificidade do insumo.

Além dos requisitos relacionados ao objeto, a contratação observará a necessidade de atendimento de condições de participação e habilitação pelo fornecedor. Concernente as condições de participação, serão observadas as vedações previstas no artigo 69 e incisos do RLCE 2.0. E também: Habilitação - Qualificação Técnica:

Para habilitação será exigida a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, descrita no Edital, bem como:

Alvará Municipal ou Estadual de funcionamento;

Alvará do Corpo de Bombeiros aprovando o local e o projeto;

Certificado de autorização de ponto de revenda de GLP da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

Por sua vez, em relação a habilitação serão exigidas documentações que atestem a regularidade sob o aspecto jurídico, fiscal, social e trabalhista. Além da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais. A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade demonstrar que o licitante forneceu ou fornece produtos de natureza similar ou equivalente ao objeto da licitação.

Com isso, busca-se satisfazer a necessidade da AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP como disposta no item 2 deste estudo técnico preliminar, pautando pela assertividade na escolha do fornecedor a ser contratado por este Complexo Hospitalar UFPA.

5. Levantamento de Mercado

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS E JUSTIFICATIVAS.

A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações.

Em consonância com a que dispõe sobre o Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 45 KG E 13KG - EXERCÍCIO em atendimento ao planejamento de compras do Complexo Hospitalar da UFPA a fim de suprir às demandas 2024 das Unidades Hospitalares João De Barros Barreto (HUBBB) e Bettina Ferro De Souza (HUBFS) por um período estimado de 12 (doze) meses.

PARÂMETROS

Para obtenção dos preços apresentados e para compor o valor de referência realizou-se a pesquisa com base nos seguintes parâmetros:

O que é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases do Banco de Preços contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato.

O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Pesquisa realizada entre 16/10/2024 09:40:09 e 16/10/2024 10:07:02, conforme Anexo 78781_Cotacao_24-10-16_10-11-13 (43385014).

METODOLOGIA

Como critério de metodologia para obtenção do preço de referência, utilizou-se a média dos Preços estimados dos itens calculados com 3 ou mais preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública, disponíveis pelo Banco de preços, no qual o cálculo incidu sobre um conjunto de três ou mais preços atendendo ao disposto na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH. A metodologia de pesquisa combinada foi adotada para obtenção de uma pesquisa de mercado mais ampla e ampliação da cesta de preços.

A metodologia de pesquisa combinada foi adotada para obtenção de uma pesquisa de mercado mais ampla, com 6 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública e os preços de contratações similares de materiais, no qual concorre para uma melhor ampliação da cesta de preços e obtenção de média. O preço estimado dos itens foram calculados pela fórmula da Média das Propostas Finais, Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Item 1 - GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO , PROPANO BUTANO, 45 KG - INDUSTRIAL

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/11/2014/11/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - GLP- GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PROPANO BUTANO, 13 KG - RESIDENCIAL/DOMÉSTICO

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/11/2023/11/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Os critérios de exclusão e inclusão:

- Excluído pregão cuja a unidade de apresentação difere da especificação deste processo;
- Desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

No entendimento da EPC, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado.

MANIFESTAÇÃO QUANTO À ADEQUAÇÃO DO OBJETO PESQUISADO

O objeto pesquisado foi cotado de acordo com as especificações previstas no DFD I - SEI - Área Requisitante 43130266.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado. Declaramos, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada a partir dos critérios estabelecidos na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH.

Os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Foi realizada a análise criteriosa dos preços cotados. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Instituição.

Toda a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram a pesquisa de preços foi juntada ao processo.

MAPA COMPARATIVO

MAPA COMPARATIVO: Considerar o Relatório - SEI 13 (43385573).

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo referente ao processo para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, objetivando a assinatura de atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

Considerando a previsão legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, *capítulo V, seção III* - do Sistema de Registro de Preços, será adotado como modelo de contratação o **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, o Pregão Eletrônico, com a duração de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, fundamentado no Inciso IV do art. 3º do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013 (Sistema de Registro de Preços):

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Fundamentado no Inciso IV do art. 3º do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013 e por se tratar de um planejamento anual de compras, os quantitativos requeridos são estimados com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, que por sua vez podem haver oscilações no consumo dessa forma caracterizando a imprevisibilidade no consumo e na demanda dos materiais, além de apresentar inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária. A opção pelo uso do sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Hospital. A imprevisibilidade apresentada decorre das características desta instituição (Hospital-Escola), bem como da diversidade de demandas que se apresentam durante a assistência ao cliente, também permitindo um controle mais eficiente e eficaz dos estoques, com isso minimizando o risco de perda por validade e otimizando das condições de armazenamento nos almoxarifados e seus estoques.

Portanto, para que não haja descontinuidade do atendimento aos usuários do CHU-UFPA e haja vista ser o método ordinário que atende aos princípios da vantajosidade, publicidade, eficácia e eficiência, caso validada pela Autoridade Competente, o método sugerido, mostra maior economicidade e padronização dos itens que são essenciais aos serviços prestados deste CHU-UFPA/EBSERH. Faz-se necessária a aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, pois trata-se de um processo ordinário com previsão anual.

A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações** que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os bens a serem adquiridos são classificados como **bens de natureza comum** em atendimento ao disposto no art. 32, IV, da Lei n.º 13.303/2016, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos

neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Definição do método para a estimativa das quantidades:

A ESTIMATIVA ABORDADA É COM BASE **NO CONSUMO MÉDIO ATUAL MÊS**, MULTIPLICADO POR DOZE MESES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO, CONFORME Ofício - SEI 881.

CABE RESSALTAR QUE HOUE UM AJUSTE NAS QUANTIDADES DO GLP NA APRESENTAÇÃO DE 45 KG, COMPARADO AO PROCESSO ANTERIOR AINDA VIGENTE EM 2024, ONDE A UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - ULAC, SOLICITOU GLP NA APRESENTAÇÃO P45 E DIMINUIU A QUANTIDADE DO GLP NA APRESENTAÇÃO P-13, JUSTIFICADO PELO RECEBIMENTO DE INSTALAÇÕES DE GÁS ENCANADO, PROJETADO PARA RECEBER GLP NA APRESENTAÇÃO P-45, CONFORME CONSTA NO Despacho - SEI 43027124 DEMANDADO PELA ULAC - UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. A UNIDADE DE HOTELARIA DO HUBFS ALTEROU DE 3 PARA 4 BOTIJÕES DE GLP NA APRESENTAÇÃO P-13, CONFORME CONSTA NO Despacho - SEI 43002434. O SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR DO HJBB, MANTEVE A QUANTIDADE DE 10.800KG DE GLP NA APRESENTAÇÃO P-45 (240 BOTIJÕES), CONFORME CONSTA NO Despacho - SEI 42198570.

DETALHAMENTO DOS ITENS:

AQUISIÇÃO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO PARA OS GRUPOS 1 : TENDO EM VISTA A VIABILIDADE OPERACIONAL HAJA VISTA QUE SÃO O MESMO PRODUTO, DIFERENCIANDO APENAS A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

GRUPO 1 : ITENS 01 E 02.

ORDEM	CÓDIGO EBSERH	CÓDIGO AGHU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	-	405765	461651	GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO , PROPANO BUTANO, 45 KG para FOGÃO INDUSTRIAL, ABNT 8.460.	KG	10.980
02	-	405765	461652	GLP- GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PROPANO BUTANO, 13 KG FOGÃO RESIDENCIAL/DOMÉSTICO, ABNT 8.460.	KG	130

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Os estudos sobre preços referenciais constam no Processo nº 23768.020274/2024-24, de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, respaldado pelo art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, facultando-se sua publicidade na fase de negociação. Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade,

mediante justificativa. § 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas. Neste caso, entende-se pela não aplicação de sigilo ao presente ETP que classifica-se como documento público para afins de amplo acesso aos moldes previstos da Lei n.º 12.527/2011.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diante da especificidade e similaridade do objeto de contratação, optou-se pela adoção de agrupamento dos itens, no qual deverão ser em único item de contratação. Em razão da VIABILIDADE OPERACIONAL HAJA VISTA QUE SÃO O MESMO PRODUTO, DIFERENCIANDO APENAS A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS, os ITENS 01 e 02 devem ser agrupados em lote (GRUPO 1).

A adoção de agrupamento da demanda justifica-se pela características dos objetos, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação, com isso, considera-se que a Administração se beneficiará pela economia de escala acarretada pelo agrupamento, promovendo maior eficiência e segurança ao procedimento

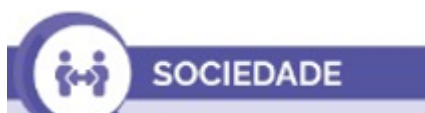
10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito do COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para dar prosseguimento ao processo de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está de acordo com os objetivos estratégicos da Rede EBSEH, consoante ao **Mapa Estratégico 2024-2028 da Rede EBSEH**. Ao longo do ano de 2023, a EBSEH desenvolveu o seu novo Mapa Estratégico 2024-2028, que estruturou o caminho a ser percorrido pela empresa, nos anos subsequentes, em 5 (cinco) pilares: Sociedade, Responsabilidade Ambiental Social e Governança, Desenvolvimento Institucional, Sustentabilidade Financeira, Desenvolvimento Institucional. Cada um dos pilares possui vários objetivos estratégicos, que norteiam a escolha dos projetos estratégicos que melhor irão contribuir para o seu alcance.

Esta contratação está de acordo com os seguintes pilares:



OE02: Qualificar o cuidado hospitalar.



OE12: Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.



OE21: Aprimorar os processos de compras e contratações.

A aquisição deste material está diretamente ligada às ações e atividades assistenciais do hospital e sua descrição, deste modo, o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CHU-

UFPA anseia implementar as melhores e boas práticas em todos os processos institucionais de aquisição no âmbito da gestão da cadeia de suprimentos alinhados aos objetivos estratégicos da Rede. Logo, busca-se o eficaz abastecimento de materiais/insumos essenciais para consecução das atividades, afim de identificar e sanar deficiências, por vezes existentes, como rupturas na cadeia de suprimentos e gestão do estoque.

Nesse contexto, a aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebserh.

Figura 1. Mapa Estratégico da Rede Ebserh 2024 – 2028



12. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas da sociedade, e também:

- Fornecer o adequado atendimento através de uma assistência segura sem riscos para profissionais e pacientes;
- Garantir o funcionamento das atividades de assistência, ensino e pesquisa;
- Adquirir o material necessário para cumprimento das atividades finalísticas do Complexo Hospitalar UFPA;
- Manter estoque adequado à continuidade dos serviços prestados;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos pacientes;
- Proporcionar satisfação dos usuários envolvidos no processo;
- Cumprir com a missão institucional e com o contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde;
- Contribuir na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos;
- Alcançar benefícios em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais e financeiros disponíveis;

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas será emissão de portaria para nomeação dos responsáveis pela fiscalização da Ata, conforme detalhamento abaixo:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (HJBB)**:

1. **Titular: RAISSA CECÍLIA ROSALINO GUIMARÃES** – Nutricionista – vínculo: EBSEH, Matrícula SIAPE nº 1382384; CPF: 007*****, Telefone: (91) 98241-1297, E-MAIL: raissa.guimaraes@ebserh.gov.br; E-MAIL-INSTITUCIONAL: proddietas.chu-ufpa@ebserh.gov.br;
2. **Suplente: Sergio Lobato França** – Biólogo - vínculo: EBSEH – matrícula SIAPE nº 3189414 , lotado na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, CPF: 934.956.762-87– Telefones: (91) 981958422– E-MAIL INSTITUCIONAL: sergio.franca@ebserh.gov.br.

Para o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUSA (HUBFS)**:

1. **Titular: Diego Costa Cabral da Silva** – Assistente Administrativo – vínculo: EBSEH – Matrícula SIAPE nº 3075609 – lotado na Unidade de Hotelaria - HUBFS, CPF: 957.593.522-53 – Telefone: (91) 986057117 -E-MAIL: diego.cabral@ebserh.gov.br.
2. **Suplente: Adriano Augusto Reis Souza** – Nutricionista – vínculo: UFPA – Matrícula SIAPE nº 1943494 – lotado no Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - HUBFS, CPF: 462.079.612-34 – Telefone: (91) 98235-6717 - E-MAIL: adrianoreis@ufpa.br.

Condições para contratação do fornecedor

A empresa vencedora deverá ter escritório na e apresentar junto a sua proposta decidade de Belém ou Região Metropolitana

preços, documento que comprove o endereço de sua empresa, documentação atualizada de regularização na Vigilância Sanitária de seu estabelecimento e atestado de capacidade técnica emitido por órgão e/ou empresa comprovando que a empresa é fornecedora do produto que consta neste termo de referência.

Justifica-se a necessidade de a empresa ter escritório na cidade de Belém ou Região metropolitana devido a logística de

abastecimento deste Complexo, a qual recebe o insumo de forma parcelada, conforme demanda e pela especificidade do insumo.

Habilitação - Qualificação Técnica:

Para habilitação será exigida a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, descrita no Edital, bem como:

Alvará Municipal ou Estadual de funcionamento;

Alvará do Corpo de Bombeiros aprovando o local e o projeto;

Certificado de autorização de ponto de revenda de GLP da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

Biocombustíveis).

14. Possíveis Impactos Ambientais

O material a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, bem como o que consta Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos.

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da contratação designada pela Superintendência por intermédio da Portaria - SEI nº 544, de 15 de outubro de 2024.

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a aquisição demandada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILLO THIAGO PANTOJA DOS REIS

Membro da comissão de contratação

CLAUDIO JUNIOR CARVALHO FERREIRA

Membro da comissão de contratação

VANESSA LETICIA DE VASCONCELOS NOGUEIRA

Membro da comissão de contratação